

**EDITAL Nº 004/2013**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAPES/ FAPESB**

**APOIO A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, através do Acordo para Cooperação Técnica e Científica, processo nº 23038.009134/2011-25, torna público o Edital Nº 004/2013 e convoca os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* vinculados a instituições de ensino superior e/ou centros de pesquisa e desenvolvimento, científicos e/ou tecnológicos, públicos ou particulares (sem fins lucrativos), sediados no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o desenvolvimento de projetos que visem o fortalecimento do ensino de pós-graduação *stricto sensu* no Estado, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

**1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo fortalecer o ensino de pós-graduação *stricto sensu* no Estado da Bahia, na sua quantidade, diversidade e, sobretudo, qualidade, visando promover melhorias na infraestrutura administrativo-acadêmica instalada e estimular a continuidade da progressão qualitativa e quantitativa de sua produção acadêmica, mediante a seleção de propostas para concessão de recursos de custeio aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado da Bahia, com conceito da Capes entre 3 e 5.

**2. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** Para apoio às propostas aprovadas no presente Edital serão destinados recursos financeiros limitados ao valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) provenientes do orçamento da Capes e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) provenientes do orçamento da Fapesb, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das referidas instituições.

**2.2** As despesas decorrentes deste Edital, **relativas à Fapesb**, correrão à conta das suas dotações orçamentárias, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

**2.2.1 Unidade Gestora: 28.201**

**Programa:** 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação

**Ação:** 2546 – Apoio a Projeto de Pesquisa de Natureza Científica e Tecnológica

**Fonte:** 100

**2.3** As despesas decorrentes deste Edital, **relativas à Capes**, correrão à conta das suas dotações orçamentárias e serão repassadas diretamente aos beneficiados.

**2.4** Os projetos terão o valor máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em **recursos de custeio**, a ser repassado pela Capes ou pela Fapesb. Os repasses serão anuais no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), durante os exercícios de 2013 e 2014.

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

#### **3.1 Quanto ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*:**

- a) Possuir sede no Estado da Bahia;
- b) Pertencer à instituição de ensino superior e/ou centro de pesquisa e desenvolvimento, científico e/ou tecnológico, público ou particular (sem fins lucrativos);
- c) Ser recomendado pela Capes com conceito entre 3 e 5.

**OBS.: Cada Programa de Pós-Graduação poderá submeter apenas uma proposta, mediante o seu coordenador.**

#### **3.2 Quanto ao proponente:**

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro (com visto permanente), residente no Brasil;
- b) Possuir vínculo empregatício com a instituição que sedia o Programa;
- c) Ser o coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* que submete a proposta.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de **24 (vinte e quatro)** meses.

#### **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**5.1** As propostas deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:

**5.1.1** Identificação geral da proposta e resumo.

**5.1.2** Situação atual do Programa, identificando os seguintes aspectos:

**5.1.2.1** As cooperações acadêmicas nacionais e internacionais do Programa, com destaque para as cooperações ou ações solidárias com outras instituições do Estado da Bahia, em particular, com aquelas sediadas no interior do Estado;

**5.1.2.2** O corpo discente (atração, evasão, tempo de titulação, aproveitamento das bolsas de todas as agências);

**5.1.2.3** As linhas de pesquisa (evolução, distribuição dos discentes, docentes e da produção científica);

**5.1.2.4** Autoavaliação, com destaque para as principais dificuldades enfrentadas pelo Programa, se existem.

**5.1.3** Metas e ações a serem empreendidas visando à promoção de nota do Programa, com indicadores claros para acompanhamento e avaliação.

**5.1.4** Cronograma de atividades, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses (Cronograma Físico).

**5.1.5** Orçamento: detalhamento e justificativas.

**OBS.: A descrição detalhada deverá ser feita com base nas especificações do item e jamais das marcas encontradas no mercado.**

**5.1.6** Plano de Aplicação.

**5.1.7** Cronograma de Desembolso (em duas parcelas de igual valor, nos exercícios 2013/2014) – **Anexo I do Formulário *online*, específico para o presente Edital.**

## **6. ITENS A SEREM APOIADOS**

Poderão ser apoiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, compatíveis com os objetivos do projeto e do presente Edital e de acordo com as normas da Fapesb e da Capes:

### **6.1 Despesas Correntes – Custeio**

**6.1.1** Material de consumo nacional, incluindo componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

**6.1.2** Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), de caráter eventual, de uso exclusivo para o projeto, incluindo:

- Instalação de equipamentos;
- Recuperação de equipamentos;
- Manutenção de equipamentos;
- Manutenção de instalações físicas.

Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fapesb ou com a Capes e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora do projeto.

**6.1.3** Passagens e diárias para os pesquisadores participantes do projeto, visando à participação em congressos ou seminários, **com trabalho aceito publicado nos anais do evento** e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas aos temas de pesquisa realizados pelo Programa.

As diárias serão aquelas praticadas pelo Governo Federal (consultar **Tabela de Diárias**, no **Anexo I do presente Edital**).

**6.1.4** Despesas com passagens, hospedagem e alimentação para os discentes participantes do projeto, visando à participação em congressos ou seminários, **com trabalho aceito publicado nos anais do evento** relacionados aos temas de pesquisa do projeto e/ou para atividades de campo durante a execução do projeto.

## **7. ITENS NÃO APOIADOS**

**7.1** Não poderão ser apoiados os itens abaixo relacionados:

**7.1.1** Construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;

**7.1.2** Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

**7.1.3** Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

**7.1.4** Pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**7.1.5** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004;

**7.1.6** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

**7.1.7** Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

**7.1.8** Publicidade;

**7.1.9** Mobiliário e climatização de ambientes;

**7.1.10** Equipamentos, materiais permanentes, material bibliográfico e quaisquer despesas de capital.

Demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da Fapesb e da Capes.

## **8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Para apresentação das propostas, o proponente deverá cumprir todas as etapas, conforme descritas abaixo:

**8.1.1** As propostas deverão ser apresentadas, em **Formulário online específico para o Edital Nº 004/2013** e enviadas por **meio eletrônico** (através do sistema Fapesb) e em **versão impressa, em 02 (duas) vias de igual teor**, junto à **Documentação Complementar listada no item 8.1.11**, conforme prazos indicados no item 17 – Cronograma – do presente Edital.

**8.1.2** O proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* específico para o presente Edital. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser **CONCLUÍDA (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** no Sistema Fapesb. **Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “Relatórios de Conferência”**.

**8.1.3** As propostas deverão ser transmitidas por meio eletrônico **até às 17:00 horas da data limite para submissão das propostas**, descrita no item 17 – Cronograma – deste Edital.

**8.1.4** Serão aceitas somente propostas submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das mesmas, nenhuma nova proposta será recebida. Por isso, recomenda-se o seu envio com antecedência, uma vez que a Fapesb não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema.

**8.1.5** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**8.1.6** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**8.1.7** Na hipótese do envio de outra proposta **com numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

**8.1.8** Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**8.1.9** A versão impressa da proposta, acompanhada **de toda a Documentação Complementar exigida**, deverá ser remetida **exclusivamente pelo correio (SEDEX)**, sendo, neste caso, considerada como **data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online**.

**8.1.10** As propostas deverão ser **impressas, assinadas e encadernadas, em 02 (duas) vias**, de igual teor, e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb**  
Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação,  
CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.  
**Programa de Apoio às Políticas Públicas**  
**Edital Fapesb Nº 004/2013 - Apoio a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu***  
**Número do Pedido** (disposto no cabeçalho do Formulário *online*)  
**Nome do Proponente**  
**Instituição de Vínculo**

**8.1.11** As propostas deverão ser compostas pela **Documentação Complementar** listada a seguir, na ordem apresentada:

a) **Formulário *online* para apresentação de propostas específico para o Edital Nº 004/2013**, disponível no Portal da Fapesb;

**OBS.: É obrigatória a entrega do Anexo I (Cronograma de Desembolso), parte integrante do Formulário *online* para apresentação de propostas específico para o presente Edital.**

b) Documento de comprovação de vínculo do **coordenador** com a instituição/ Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;

c) Ata da reunião do Colegiado do Programa onde consta a anuência e o comprometimento da instituição com a proposta submetida, bem como a anuência à solicitação de apoio da Fapesb e ao orçamento proposto.

**8.1.12** Após o prazo final para recebimento das propostas, conforme disposto no item 17 – Cronograma deste instrumento, nenhuma proposta será aceita.

**8.1.13** Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do Pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

**8.1.14** Não serão aceitas entregas de propostas diretamente na Fapesb, sob nenhuma alegação.

## **9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **9.1 Etapa I – Enquadramento**

**9.1.1** Esta etapa consistirá na análise das propostas pela equipe técnica da Fapesb com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos por este Edital.

**9.1.2** Implicará no imediato **desenquadramento** da proposta submetida:

**9.1.2.1** Preenchimento incompleto ou inconsistente dos campos obrigatórios do Formulário *online*.

**9.1.2.2** Ausência da assinatura do proponente, em qualquer uma das 02 (duas) vias impressas da proposta, no campo previamente estabelecido.

**9.1.2.3** Ausência de um ou mais documentos exigidos no item **8.1.11** do presente Edital.

## **9.2 Etapa II – Análise de Mérito**

**9.2.1** A Fapesb, com a anuência da Capes, nomeará uma **Comissão Especial de Avaliação**, específica para o presente Edital, que efetuará a análise de mérito das propostas habilitadas na **Etapa I**, conforme os seguintes critérios:

**9.2.1.1** Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas e a autoavaliação efetuada;

**9.2.1.2** Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações e indicadores de avaliação e acompanhamento;

**9.2.1.3** Relevância do apoio a ser recebido da Fapesb/Capes para o aprimoramento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, econômico e social do Estado da Bahia;

**9.2.1.4** Contribuição/Impacto para a melhoria do conceito do Programa junto a Capes;

**9.2.1.5** Abrangência da utilização dos recursos dentro do Programa;

**9.2.1.6** Impacto dos recursos na melhoria da produção acadêmica e na melhoria da integração entre graduação e pós-graduação;

**9.2.1.7** Evolução dos conceitos atribuídos pela Capes ao Programa, bem como o conceito atual.

É considerado um fator negativo ter tido rebaixamento de nota nas últimas três avaliações da Capes ou ter permanecido com conceito 3 ou 4 nas últimas três avaliações;

**9.2.1.8** Evasão discente e tempo médio de titulação;

**9.2.1.9** Desempenho dos discentes bolsistas, de todas as agências de fomento, aferido pela taxa de sucesso dos mesmos na conclusão do Programa;

**9.2.1.10** Grau de articulação do Programa com as instituições no interior do Estado da Bahia ou com outros Programas sediados no Estado;

**9.2.1.11** Grau de inserção nacional e internacional do Programa, medido pelas cooperações acadêmicas nacionais e internacionais, as quais devem ser comprováveis;

**9.2.1.12** Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.

**9.2.2** Cada proposta encaminhada em resposta ao Edital Nº 004/2013 deverá ser avaliada pelos membros da **Comissão Especial de Avaliação**, a partir de critérios validados pela Fapesb, com anuência da Capes. Esses critérios são passíveis de pontuação.

**9.2.3** As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) no total da pontuação não serão classificadas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas.

**9.2.4** A **Comissão Especial de Avaliação** fará a recomendação e o ranqueamento das propostas classificadas.

**9.2.5** Um **Comitê Gestor**, composto **paritariamente por representantes da Fapesb e da Capes**, fará a priorização das propostas classificadas e a indicação daquelas que deverão ser contempladas pela Fapesb/Capes até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

**9.2.6** Não integrarão processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores que estejam concorrendo a este Edital ou que participem da equipe de algum projeto.

### **9.3 Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva da Fapesb e pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes**

**9.3.1** Todas as propostas recomendadas pelo **Comitê Gestor** serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Fapesb, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação. O resultado será em seguida enviado à Capes para homologação pela sua Diretoria de Programas e Bolsas no País.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1** O resultado do julgamento das propostas será divulgado nos Portais da Fapesb ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) e da Capes (<http://www.capes.gov.br>), na data prevista no

Cronograma apresentado no item 17 deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

**10.2** Serão divulgados os nomes dos proponentes contemplados e dos respectivos valores aprovados; para os demais, serão divulgados apenas os Números de Pedidos.

**10.3** As propostas classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário do Edital, as não classificadas e as não enquadradas serão descartadas pela Fundação, após a divulgação do resultado dos recursos administrativos impetrados. Em nenhuma hipótese as propostas poderão ser resgatadas.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapesb deverão ser dirigidos à Diretoria Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos até o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de **recebimento do parecer**, conforme disposto no item 17 – Cronograma – do presente Edital.

**11.2** Os pareceres referentes aos **projetos não classificados** deverão ser solicitados à Diretoria Científica da Fapesb, através do endereço eletrônico [appgss@fapesb.ba.gov.br](mailto:appgss@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de **divulgação do resultado**. Aqueles que não solicitarem os referidos pareceres, no prazo acima estabelecido, **perderão o direito à interposição de recursos administrativos**.

**11.3** Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso de a proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**11.4** Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas não enquadradas.

**11.5** Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não beneficiadas. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos

limites orçamentários e financeiros da Fapesb e da Capes, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

**11.6** Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

**11.7** Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

**11.8** O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

**EDITAL FAPESB Nº 004/2013**  
**Apoio a Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu***  
Nome Completo do Proponente  
Nº do Pedido  
Fundamentação e Argumentação Lógica  
Local, Data e Assinatura do Proponente

**11.9** Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Público – CAP, na sede da Fapesb, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, Nº 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia, no horário de 8:30 às 17:00 horas.

**11.10** Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem **11.9** do presente Edital.

**11.11** Para os recursos protocolados na Fapesb será considerada a data do protocolo.

**11.12** No caso de recursos encaminhados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

**11.13** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## 12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

**12.1** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de **Auxílio Individual**, em nome do proponente (coordenador do projeto):

**12.1.1** Mediante assinatura de **Termo de Outorga (TO)**, a ser firmado entre a **Fapesb**, o proponente e o representante legal da instituição executora; **ou**

**12.1.2** Mediante assinatura de **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto (AUX-PE) - Anexo III** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), a ser firmado entre a **Capes**, o proponente e o representante legal da instituição executora.

**12.2** Na ocasião da divulgação do resultado os beneficiados serão informados se o instrumento legal para a concessão do benefício será firmado com a **Fapesb** ou com a **Capes**.

**12.3** Caso o proponente esteja em situação de pendência/inadimplência com a Fapesb e/ou com demais órgãos da administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta, o mesmo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de divulgação do resultado, para solucioná-la, perdendo o direito ao benefício após este prazo.

**12.4** A liberação dos recursos provenientes da **Fapesb** será realizada conforme estabelecido no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro da primeira parcela se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato do TO no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**12.5** A liberação dos recursos provenientes da **Capes** será realizada conforme estabelecido no Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto (AUX-PE), devendo o repasse financeiro da primeira parcela se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato do AUX-PE no Diário Oficial da União.

**12.6** O proponente cuja proposta tiver sido contemplada deverá encaminhar à Fapesb, através do endereço eletrônico [apggss@fapesb.ba.gov.br](mailto:apggss@fapesb.ba.gov.br), sua aquiescência ao valor aprovado no prazo determinado no item 17 – Cronograma – do presente Edital.

**12.7** Os beneficiados que firmarão **instrumento legal** com a **Fapesb** deverão entregar à Fundação **Documentação Complementar para Contratação**, solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 17 deste Edital. Os documentos necessários estão descritos abaixo:

**12.7.1** Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado do beneficiado.

**12.7.2** Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do apoio ao projeto, contendo os números de agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

**12.8** Os beneficiados que firmarão **instrumento legal** com a **Capex** deverão enviar à referida instituição **Documentação Complementar para Contratação**, solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 17 deste Edital. Os documentos necessários estão descritos abaixo:

**12.8.1** Cópia do contrato de abertura de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do apoio ao projeto, contendo os números de agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

A Capex emitirá Carta de Autorização de Abertura de Conta junto ao Banco do Brasil aos proponentes que tiverem suas propostas aprovadas.

**12.8.2 Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto (AUX-PE) - Anexo III** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), devidamente assinado.

**12.9** Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da Fapesb e da Capex.

**12.10** Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas, através da apresentação de Relatórios Técnicos Anuais e Relatório Financeiro Parcial e Final.

**12.11** A Fapesb e a Capes reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

**12.12** Ao término do prazo de vigência do Termo de Outorga ou do AUX-PE, o proponente será responsável pela apresentação da Prestação de Contas Final, contendo Relatórios Técnico e Financeiro, em conformidade com o estabelecido nos respectivos instrumentos legais e demais normas da Fapesb e da Capes, disponíveis nos endereços eletrônicos [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br) e <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

**12.13** Pedidos de prorrogação de prazo para o projeto somente poderão ser aceitos desde que devidamente justificados e dentro das normas estabelecidas pela Fapesb e pela Capes, mediante a solicitação de Termo Aditivo de Prazo, respeitando a vigência do Acordo de Cooperação Capes/Fapesb.

**12.14** A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à Fapesb ou à Capes com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do final da vigência do Termo de Outorga ou do Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto (AUX-PE).

### **13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**13.1** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fapesb ou pelo setor competente da Capes, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **14. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS SOLICITADOS**

**14.1** Ao coordenador do projeto será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos a cada 06 (seis) meses.

**14.2** Ao coordenador do projeto será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

**14.3** As despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

**14.4** A Fapesb e a Capes não farão suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, entre outros.

**14.5** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da Fapesb e da Capes.

## **15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**15.1** É de exclusiva responsabilidade dos coordenadores dos projetos adotarem todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **16. PUBLICAÇÕES**

**16.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, resultantes do apoio concedido pela Fapesb ou pela Capes, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das referidas Agências de Fomento.

## 17. CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	07/03/2013
Preenchimento do Formulário <i>online</i> (até as 17h00min)	22/04/2013
Postagem das propostas	23/04/2013
Divulgação do resultado do Edital	Até 07/06/2013
Encaminhamento de <i>e-mail</i> de aquiescência do coordenador do projeto para o endereço eletrônico <a href="mailto:appgss@fapesb.ba.gov.br">appgss@fapesb.ba.gov.br</a>	Até 12/06/2013
Recebimento da documentação complementar	Até 14/06/2013
Assinatura dos Termos de Outorga	Até 05/07/2013

## 18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**18.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## 19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

**19.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fapesb ou da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Fapesb ou à Capes por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**20.2** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da Fapesb e da Capes serão de domínio público.

**20.3** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais vigentes.

**20.4** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, do Decreto Estadual nº 9.266/04, de 14 de dezembro de 2004, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com as orientações do Manual do Pesquisador Outorgado da Fapesb, disponível no Portal da Fapesb através do endereço (<http://200.128.1.253/wpcontent/uploads/2012/12/Manual-do-Pesquisador-Outorgado.pdf>) e da Capes.

## **21. CLÁUSULA DE RESERVA**

**21.1** A Diretoria Executiva da Fapesb e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **22. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**22.1** Esclarecimentos sobre o Edital Nº 004/2013 poderão ser obtidos na Fapesb através do e-mail [apggss@fapesb.ba.gov.br](mailto:apggss@fapesb.ba.gov.br) até a data/horário final de conclusão do Formulário *online* indicada no item 17 – Cronograma – do presente Edital ou pelo telefone: (71) 3116-7626/7691.

**22.2** Todos os atos relativos ao Edital Nº 004/2013, convocações, avisos e resultados serão divulgados nos Portais da Fapesb e da Capes.

**22.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos Portais das Agências de Fomento e nos Diários Oficiais do Estado da Bahia e/ou da União.

Salvador, 08 de março de 2013.

**Roberto Paulo Machado Lopes**  
Diretor Geral da FAPESB

**ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS**

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**  
(Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009)

<b>Classificação do Cargo, Emprego ou Função</b>	<b>Diária para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro</b>	<b>Diária para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo</b>	<b>Diária para demais capitais</b>	<b>Diária para demais deslocamentos</b>
DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7; cargos de nível superior e FCINSS.	R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00